

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**  
**PROCESSO Nº 265/2021**

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. Alceu Marcos Pretto**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MADEBLEY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.146.918/0002-05, sito na Avenida André Brambilla, nº 40, bairro Centro no Município de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Sócio o **Sr. Alexander Pinto Bley**, portador de RG nº 7048209691 SSP/RS, CPF nº 619.606.320-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de materiais e produtos de construção, tudo conforme Pregão Presencial Nº 031/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 031/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
102	300	M²	PISO CERÂMICO, PEI 4, MÁXIMO 60X60CM		R\$ 18,85	R\$ 5.655,00
103	200	M²	PISO CERÂMICO, PEI 5, ESMALTADO, MÁXIMO 60X60CM		R\$ 19,85	R\$ 3.970,00
110	50	KG	PREGO COM CABEÇA 18X30, 1KG		R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
142	200	UN	TELA SOLDADA PARA CONCRETO 15X15CM, 3.4MM, 2X3M		R\$ 92,50	R\$ 18.500,00
156	50	UN	TINTA ACRÍLICA, SEMI BRILHO, TIPO PREMIUM, EMBALAGEM DE 0,9L		R\$ 21,11	R\$ 1.055,50
159	50	UN	TINTA ESMALTE, TIPO PREMIUM, EMBALAGEM DE 0,9L		R\$ 25,84	R\$ 1.292,00
163	30	UN	TORNEIRA DE METAL, GIRATÓRIA/COZINHA/BICA ALTA		R\$ 74,10	R\$ 2.223,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 33.695,50

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 10º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 01 Recursos MDE

PROJETO: 2019 Manutenção da Educação Básica - MDE

RECURSO: 20 MDE  
CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
UNIDADE: 02 Recursos FUNDEB  
PROJETO: 2209 Manutenção da Secretaria de Educação - FUNDEB  
RECURSO: 31 FUNDEB  
CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 01 Recursos ASPS  
PROJETO: 2037 Manutenção Administração da Secretaria de Saúde  
RECURSO: 40 ASPS  
CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos  
UNIDADE: 01 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos  
PROJETO: 2070 Manutenção da Secretaria de Obras  
RECURSO: 001Livre  
CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 031/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**III**- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

**I** - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

**II** - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

**III** - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

**IV** – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

**V** - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

**VI – VIII** - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, por meio do servidor Gilberto Marcio Yuntou.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 09 de agosto de 2021.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**ALEXANDER PINTO BLEY**  
**Madebley – Mat. De Construção Ltda**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_